



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## RELATÓRIO DE VISTORIA 319/2022/PE

**Protocolo:** 13435/2022

**Razão Social:** UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DE LOURDES

**Nome Fantasia:** UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DE LOURDES

**Nº CNES:** 2351048

**Endereço:** AV CANDIDO ALEXANDRE, 354

**Bairro:** CENTRO

**Cidade:** Calçado - PE

**Cep:** 55375-000

**Telefone(s):**

**Diretor Técnico:** EMANUEL ÍTALO NASCIMENTO - CRM-PE: 25314

**Origem:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**Fato Gerador:** DENÚNCIA

**Fiscalização Presencial / Telefiscalização:** Fiscalização Presencial

**Data da fiscalização:** 24/08/2022 - 07:00 a 17:00

**Equipe de Fiscalização:** Dra. Verônica Galvão Freires Cisneiros, CRM-PE: 8243 e Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE: 9863

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Por determinação deste conselho vamos ao estabelecimento acima identificado verificar suas condições de funcionamento.

Trata-se de um Estabelecimento de Saúde público e municipal que realiza atendimentos de urgência/emergência.

Segundo o IBGE o município tinha uma população de 11.125 habitantes em 2010, e estimada para 2021 de 10.983, com 5,9% desta população ocupada. Rendimento per capita de até ½ salário mínimo. Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/calcado>

### 2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

2.2. Gestão: Pública

### 3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

3.2. Complexidade: Média complexidade

### 4. COMISSÕES

4.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não

### 5. PORTE DO HOSPITAL

5.1.: Porte I (De acordo com o CNES, são 17 leitos, mas no local nos informaram serem menos leitos, assim distribuídos:

- 04 leitos para obstetrícia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 01 leito em sala vermelha
- 01 leito para isolamento COVID
- 02 leitos de enfermaria pediátrica
- 02 leitos de enfermaria feminina
- 02 leitos de enfermaria masculina)

## **6. CORPO MÉDICO - MATERNIDADE**

6.1. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Não

## **7. CORPO MÉDICO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

- 7.1. Número total de médicos plantonistas para consultas (diurno): 1
- 7.2. Número total de médicos plantonistas para consultas (noturno): 1
- 7.3. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Não
- 7.4. Especificar a falta de profissionais médicos: A maioria das Unidades Mistas municipais funciona com apenas 01 plantonista generalista por dia (24 h), mas há uma médica trabalhando 48 horas nos finais de semana.

## **8. REPOUSO MÉDICO**

- 8.1. Repouso médico: Sim
- 8.2. Repouso médico localizado próximo à área de assistência: Sim  
*QUARTO COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO COMPLETAS PARA O MÉDICO PLANTONISTA*
- 8.3. Cama(s): Sim
- 8.4. Roupas de cama: Sim
- 8.5. Roupas de banho: Sim
- 8.6. Chuveiro: Sim
- 8.7. Pia: Sim
- 8.8. Sanitário: Sim

## **9. SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA (SAME)**

- 9.1. Serviço de arquivo médico e estatística (SAME): Sim
- 9.2. Serviço próprio: Sim  
*TIPO DO PRONTUÁRIO*
- 9.3. Físico: Sim
- 9.4. Local de guarda seguro: Sim
- 9.5. Extintor: Sim  
*GUARDA*
- 9.6. Papel: Sim  
*FÍSICO*
- 9.7. Manual: Sim

## **10. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA**

10.1. Ocorrências do plantão assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: **Não**  
**(Os registros são sucintos e as transferências e procedimentos são contados, mas não há nome dos pacientes nem diagnósticos e condutas.)**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

10.2. Livro de ocorrência médica devidamente preenchido: **Não (Há espaços em branco sem o devido preenchimento, o que cria uma dúvida se houve médico naquele dia ou se este apenas esqueceu de preencher o livro.)**

## **11. PRONTUÁRIO**

11.1. Prontuário: Manual

## **12. PUBLICIDADE**

12.1. Publicidade externa / Fachada: Não

12.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

## **13. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

13.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado

13.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado

13.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui (Solicitada vide Termo anexo)

## **14. SERVIÇOS OFERECIDOS**

14.1. Clínica adulto: Sim

14.2. Clínica pediátrica: Sim

14.3. Obstétrica: Sim

## **15. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)**

15.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim (Não há propriamente uma classificação de risco como a que se espera em unidades de muita demanda, como hospitais regionais, HR, Barão de Lucena. A unidade recebe cerca de 30 atendimentos por plantão e toda a demanda é examinada pelo médico plantonista. Durante a nossa vistoria por exemplo, nenhum paciente permanecia sem assistência aguardando atendimento. Não há pia neste ambiente)

15.2. Pressão arterial: Sim

15.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim

15.4. Temperatura: Sim

15.5. Glicemia capilar: Sim

## **16. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES**

16.1. 1 posto de enfermagem a cada 30 leitos: Sim

### ***EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS***

16.2. Esfigmomanômetro: Sim

16.3. Estetoscópio clínico: Sim

16.4. Termômetro clínico: Sim

### ***O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE***

16.5. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim

16.6. Local adequado para prontuários / prescrições / impressos: Sim

16.7. Material para curativos / retirada de pontos: Sim

16.8. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**17. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)**

17.1. 2 macas (leitos): Sim (Há apenas 01 maca, compatível com o porte da unidade e sua demanda tradicional. Não há sala vermelha pediátrica e se precisar estabilizar alguma criança, é na mesma sala vermelha que serve para todas as idades.)

17.2. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim

17.3. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

*O CARRINHO É COMPOSTO POR*

17.4. Aspirador de secreções: Sim

17.5. Desfibrilador com monitor: Sim

17.6. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim

17.7. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim (Na sala vermelha a fonte de Oxigênio é cilindro (torpedo) que estava sem fixação em carrinho ou corrente. Nas enfermarias há rede de Oxigênio e vácuo)

17.8. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim

17.9. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim

**18. SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA**

18.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não

18.2. Leito ocupado sem roupas de cama: Não (Não havia nenhum paciente internado)

18.3. Sanitário anexo: Sim

18.4. Oferece aos pacientes conforto térmico: Sim

18.5. Oferece aos pacientes conforto acústico: Sim

18.6. Garante a privacidade no atendimento aos pacientes: Sim

**19. SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA**

19.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não (Este espaço para Observação é a própria ENFERMARIA de pediatria, descrita a seguir.)

19.2. Leito ocupado sem roupas de cama: Não

19.3. Sanitário anexo: Não (Não há banheiro na Enfermaria de Pediatria, o que dificulta os cuidados às crianças e seus acompanhantes)

19.4. Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Sim

19.5. Oferece aos pacientes conforto térmico: Sim

19.6. Oferece aos pacientes conforto acústico: Sim

19.7. Acomodação para acompanhante: Sim

19.8. Garante a privacidade no atendimento aos pacientes: Sim

**20. SALA DE MEDICAÇÃO**

20.1. Armário vitrine: Sim

20.2. Escada de dois degraus: Sim

20.3. Mesa tipo escritório: Sim

20.4. Mesa auxiliar: Sim

20.5. Mesa para exames: Sim (Uma maca acolchoada com lençol.)

20.6. Biombo ou outro meio de divisória: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## 21. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
25314	EMANUEL ÍTALO NASCIMENTO	Regular	Plantonista 24 h nas terças-feiras e responsável técnico
33329	GUILHERME PEDRO BASTIANI	Regular	Plantonista 24 h nas quintas-feiras
30128	HILDSON LEANDRO DE MENEZES	Regular	Plantonista 24 h nas sextas-feiras
25864	MARCELO JORGE DOS SANTOS VANDERLEI	Regular	Plantonista 24 h nas quartas-feiras
25231	PRISCILA MAGDALENA TEODORO SILVA	Regular	Plantonista 24 h nas segundas-feiras
27074	VITORIA LOUISE NASCIMENTO	Regular	Plantonista 48 h nos finais de semana (sábado e domingo)

## 22. CONSTATAÇÕES

22.1. Unidade produz cerca de 30 atendimentos a cada 24 horas, sendo a maioria de clínica médica. A média de atendimentos diários nos últimos 15 dias foi de 22, a partir do registros verificados no livro de ocorrências médicas.

22.2. Partos só são realizados se a parturiente chegar em período expulsivo, caso contrário a gestante é encaminhada para outros serviços através da Central de Regulação. Em 2022 não houve registro de ocorrência de parto na unidade.

22.3. Como na maioria das unidades municipais de pequeno porte, os prontuários são manuais, físicos. Sem garantia de internet, é incomum encontrar prontuários eletrônicos em Unidades Mistas municipais, mas há arquivos médicos em armários de aço com pastas suspensas, além de um arquivo com as fichas de atendimento recente (foto anexa).

22.4. A escala médica é frágil, há poucos profissionais e ocorrem lacunas de rendições entre os plantões. Ela também não se encontrava claramente visível para os usuários, o que ajuda a identificar o médico responsável pelo plantão naquele dia.

22.5. Unidade não possui sala de vacina, já que rotinas são realizadas pela rede de atenção primária (PSFs). Possuem uma dose de vacina anti-rábica para um caso de necessidade, as vacinas restantes são executadas por encaminhamento para a estratégia saúde da família.

22.6. Segundo plantonista, em média ficam 3 a 4 pacientes internados e são evoluídos pelo plantonista.

22.7. Unidade não conta com bloco cirúrgico, o que diminui a rigidez nas rotinas de esterilização e de lavanderia.

22.8. Os médicos plantonistas são responsáveis pelas transferências dos pacientes e também pelos atendimentos das intercorrências dos pacientes internados. A ambulância normalmente utilizada em transporte de pacientes graves (SAMU) conduz o paciente grave, mas leva junto o único plantonista, comprometendo o funcionamento da unidade mista em caso de transferências.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **23. RECOMENDAÇÕES**

### **23.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

23.1.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e Resolução CFM Nº 2056/2013

23.1.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

## **24. IRREGULARIDADES**

### **24.1. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA**

24.1.1. Livro de ocorrência médica devidamente preenchido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/2013, art. 26, inciso IV

24.1.2. Ocorrências do plantão assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/2013, art. 26, inciso IV

### **24.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

24.2.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo), Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e Resolução CFM Nº 2056/2013

### **24.3. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA**

24.3.1. Passagem de plantão de médico para médico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14, art. 8º

## **25. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Como os médicos plantonistas são responsáveis pelas transferências dos pacientes, Observe-se a Resolução do CFM nº 2147/2016 ao "... VI) Determinar que, excepcionalmente nas necessidades imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas de UTIs e de Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência não sejam deslocados para fazer atendimentos fora de seus setores; Resolução CREMEPE nº 11/2014,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

que resolve determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes" e Resolução CREMEPE nº 12/2014 que resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência".

A remoção deveria contar com ambulância munida de um médico para as transferências com o objetivo de não desfalcar o plantão da Unidade, mas esta situação vai além da capacidade resolutive exclusiva de um município, fazendo com que se verifique o papel da Diretoria Regional de Saúde e a própria gestão estadual. Há também como melhorar esta situação bastante comum de plantões fechados porque o médico está conduzindo um paciente grave em remoção através de dispositivos do próprio SUS, como os consórcios intermunicipais de saúde.

Salienta-se que pequenos investimentos podem melhorar a qualidade na assistência, como a colocação de banheiro na enfermaria de pediatria e pia na triagem, assim como manutenção predial para retirada de mofo e conclusão da rede elétrica iniciada.

Calçado - PE, 26 de agosto de 2022.

---

**Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença**  
**CRM - PE: 9863**  
**MÉDICO(A) FISCAL**

---

**Dra. Verônica Galvão Freires Cisneiros**  
**CRM - PE: 8243**  
**MÉDICO(A) CONSELHEIRO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

26. ANEXOS

UNIDADE MISTA DE SAÚDE  
NOSSA SENHORA DE LOURDES

CATEGORIA: MÉDICO REGIME DE TRAB. PLANTÃO 24H VÍNCULO: EFETIVO MÊS: AGOSTO/2022 CLÍNICO GERAL

NOME	CRM	PLANTÃO 24H																												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
Priscila Magdalena Teodoro	25.231	24							24						24															
Emanuel Itáio Nascimento	25.314		24											24	24		24													
Marcelo Jorge dos Santos	25.864			24						24									24							24				
Guilherme Pedro Bastiani	49.147				24						24									24							24			
Hildson Leandro de Menezes	30.128					24						24									24							24		
Vitoria Louise Nascimento	27.074						24	24																						

CATEGORIA: NUTRIÇÃO

NOME	CRN	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	
Pedro Henrique Azevedo Alves	13414	P								P							P														

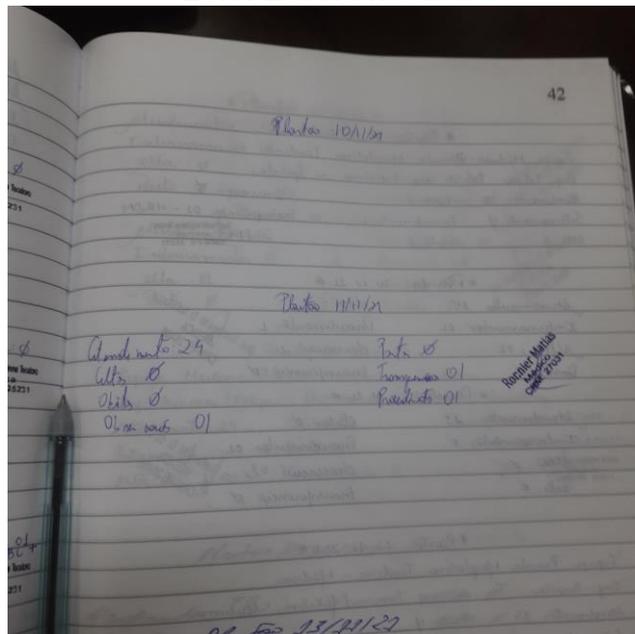
CATEGORIA: FISIOTERAPIA

NOME	CREFITO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	
Ana Karolinne B. Pedroza de Lima	290510-F			P							P								P												

D: DIARISTA P= PLANTÃO C= COMPLEMENTO E=EXTRA

Estabelecimento de Saúde  
Diretor(a) de Serviço Hospitalar  
Porto Alegre, 2022

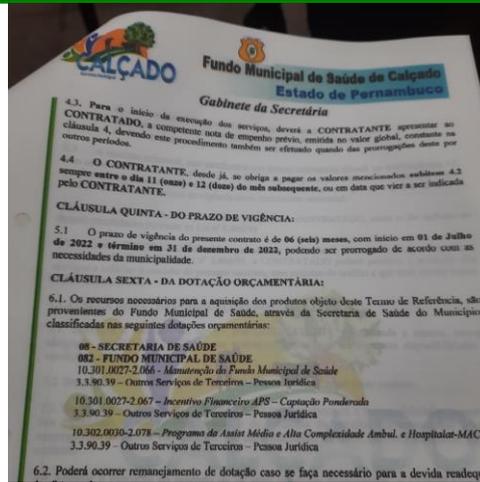
26.1. Escala médica



26.2. Livro de ocorrências com hiatos no preenchimento e informações sucintas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



26.3. Fragmento do contrato de coleta de lixo hospitalar



26.4. Arquivo de fichas de atendimento na Emergência

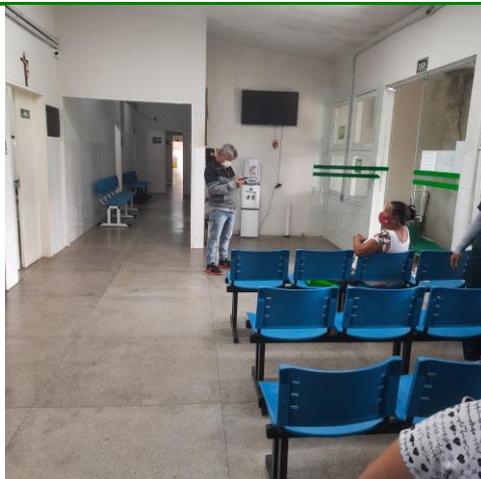


26.5. Arquivo de prontuários



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



26.6. Sala de espera com TV e água



26.7. Recepção



26.8. Armários na sala de medicações e procedimentos

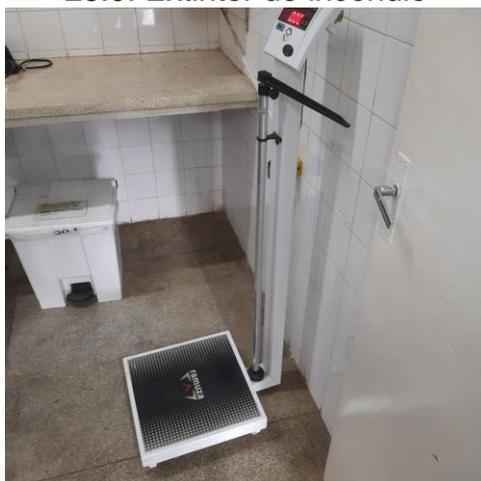


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

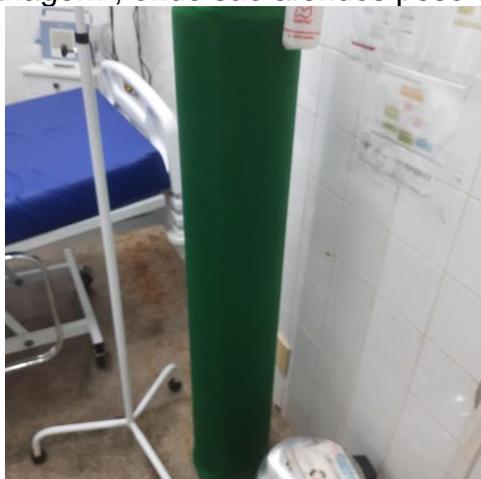
---



26.9. Extintor de incêndio



26.10. Sala de "triagem", onde são aferidos peso e pressão arterial



26.11. Torpedo sem fixação na Sala Vermelha



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



26.12. Sala vermelha: ECG e Aspirador



26.13. Desfibriladores na Sala Vermelha



26.14. Ambus adultos e infantil

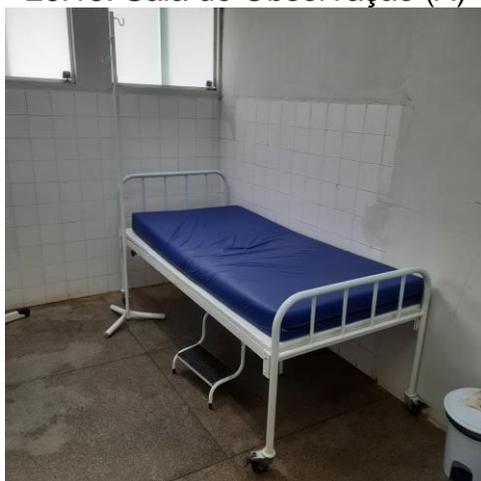


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



26.15. Sala de Observação (A)



26.16. Sala de Observação (B)



26.17. Medicação em Falta 01



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



26.18. Medicação em Falta 02



26.19. Medicação em Falta 03



26.20. Leito para eventual isolamento COVID com Cilindro de Oxigênio sem fixação

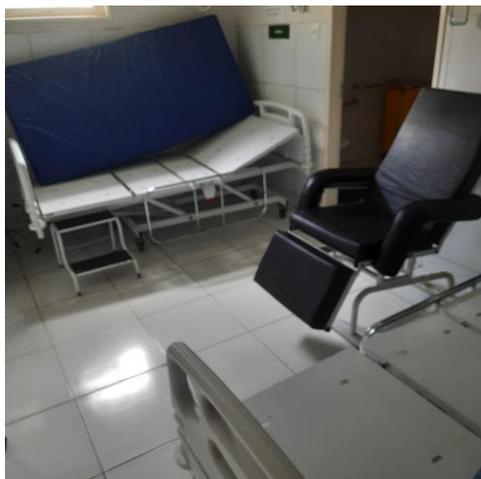


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

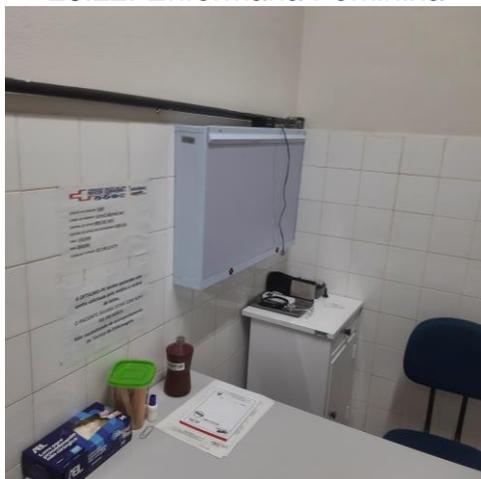
---



26.21. Enfermaria Masculina



26.22. Enfermaria Feminina



26.23. Consultório Médico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



26.24. Consultório médico 02: maca sem lençol.



26.25. Consultório Médico 03: Pia sem sabão



26.26. Enfermaria pediátrica sem banheiro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

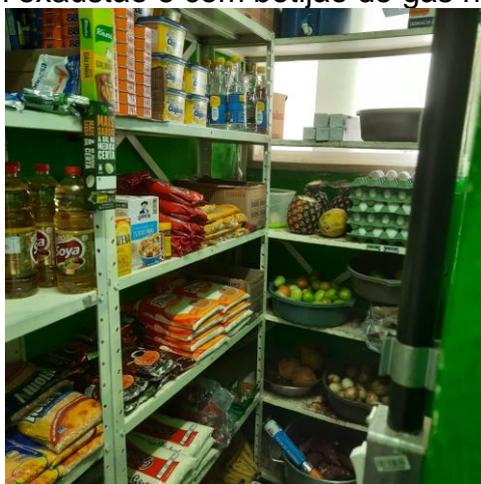
---



26.27. Refeitório (Copa/ Cozinha), com garrações de água mineral depositados diretamente no chão e janelas sem tela



26.28. Fogão sem exaustão e com botijão de gás no meio da cozinha

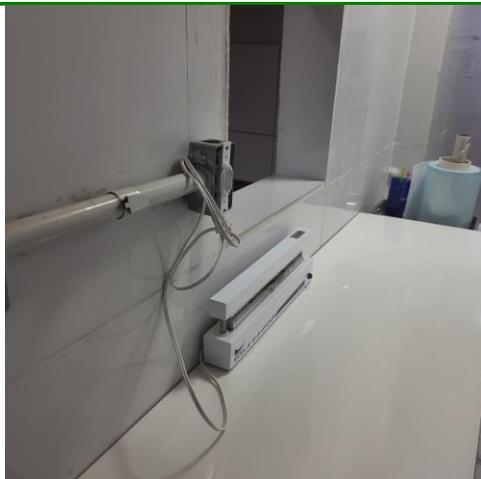


26.29. Dispensa abastecida



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

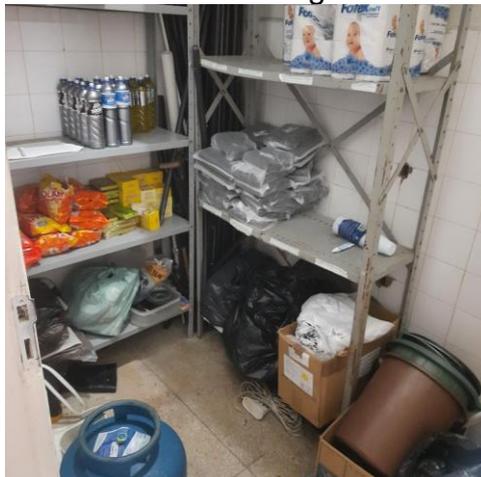
---



26.30. Algumas fiações estavam expostas e aparentemente em reforma



26.31. Autoclave e Grau cirúrgico na Esterilização



26.32. Armário para DML (Depósito de Material de Limpeza)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



26.33. Repouso Masculino para Motoristas e Enfermeiros



26.34. Repouso Feminino com infiltrações em paredes e teto



26.35. Sala de Parto 01: Não verificamos materiais de reanimação neste ambiente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



26.36. Sala de Parto 02: Maca obstétrica (segmento da cabeça)



26.37. Sala de Parto 03: Maca obstétrica (segmento dos pés) utilizado como mesa de recepção ao RN



26.38. Carrinho de limpeza equipado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



26.39. Ambulância própria da unidade é básica e estava quebrada



26.40. Lavanderia sem barreiras entre molhados e secos.



26.41. Lavanderia sem secadora: roupas secam em varal



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



26.42. Há reparos em andamento na alvenaria e instalações elétricas